



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº. 030/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR - RS

REJEITADO em 2ª e última

discussão, em votação, por 03 votos favoráveis -
vis, 04 contrários e 01 abstenção

Em 23 de julho de 2018

[Assinatura]
Presidente

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, DE FORMA EMERGENCIAL
E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE 01 (UM)
SERVENTE, PARA TRABALHAR NO MUNICÍPIO DE AMARAL
FERRADOR, POR TEMPO DETERMINADO.**

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, os cargos e suas respectivas quantidades, para trabalharem no município de Amaral Ferrador, por tempo determinado, conforme segue:

CARGO

QUANT.

SERVENTE

01

Art. 2º - A contratação terá prazo determinado de 06 (seis) meses, contados da contratação, passível de renovação por igual ou menor período, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3º - O contratado, em razão desta Lei, receberá em conformidade com o previsto para o mesmo cargo do quadro de efetivos deste Município e seu respectivo Padrão.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações:

I- Servente:

2.010 – Manutenção Secretaria Municipal de Educação

3.1.90.04 – Contratações por Tempo Determinado

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

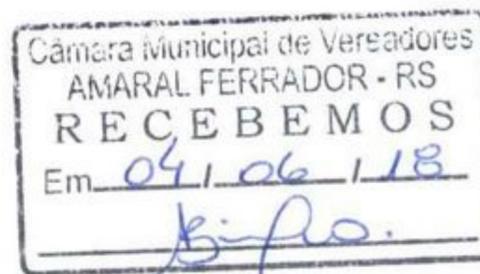
AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Justifica-se a apresentação e apreciação do presente projeto de lei, pelo qual rogamos aprovação, considerando a necessidade de composição do atual quadro de serventes da Escola Municipal de Ensino Fundamental Colônia Santo Antônio, pois a funcionária concursada lotada neste estabelecimento de Ensino pediu Licença para Tratar de Interesse Particular.

Quanto aos critérios de seleção, adotar-se-á o processo seletivo simplificado, de acordo com o que dispõe a norma regente.

Pelo acima exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela aprovação do mesmo em regime de urgência, ao entendermos que é de suma importância o referido.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 de junho de 2018.

Jadir da Silva Vargas
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 11.624

P/ Jadir dos Vargas
NATANIEL SATIRO DO VALCANDIA
Prefeito Municipal